

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PREGÃO N° 152017
(Processo Administrativo n° 23065.019568/2017-00)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de exames periódicos dos servidores da Universidade Federal de Alagoas – *Campi* e Pólos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor por unidade	Quantidade do item	Valor do item
1	1	CATSER 21547 - PESQUISA DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS (CITIOLOGIA ONCOTICA) COM COLETA. QUANTIDADE: 1601 EXAMES.	R\$ 61,77	1	R\$ 98.893,80
2	2	CATSER 9040 - EXAME PARCIAL DE URINA - ROTTINA DE URINA (EXAME MACROSCÓPICO E FÍSICO, INCLUINDO PH E DENSIDADE; TESTES QUÍMICOS PARA GLICOSE, PROTEÍNA, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, HEMOGLOBINA E UROBILINOGÊNIO; EXAME MICROSCÓPICO DO SEDIMENTO). QUANTIDADE: 3299 EXAMES.	R\$ 11,31	1	R\$ 37.311,70
3	3	CATSER 22373 - AVALIAÇÃO CLÍNICA A SER REALIZADA POR MÉDICO DO TRABALHO - COM EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL. QUANTIDADE: 3299 AVALIAÇÕES.	R\$ 66,75	1	R\$ 220.208,00
4	4	CATSER 8940 - EXAME PARASITOLÓGICO NAS FEZES. QUANTIDADE: 3299 EXAMES.	R\$ 14,90	1	R\$ 49.155,10
5	5	CATSER 20184 - EXAME DE SANGUE HEMOGRAFIA COMPLETO (INCLUI: CONTAGEM GLOBAL DE LEUCÓCITOS; CONTAGEM GLOBAL DE ERITRÓCITOS; HEMATÓCRITO; HEMOGLOBINA; ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM DE PLAQUETAS; CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS (NEUTRÓFILOS, BASTÕES, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, MONÓCITOS, LINFÓCITOS). QUANTIDADE: 3299 EXAMES.	R\$ 15,44	1	R\$ 50.936,60
6	6	CATSER 20184 - EXAME DE SANGUE - DOSAGEM AST (TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA). QUANTIDADE: 3299 EXAMES.	R\$ 12,68	1	R\$ 41.699,40
7	7	CATSER 9679 - EXAME RADIOGRÁFICO - MAMOGRAFIA BILATERAL. QUANTIDADE: 608 EXAMES.	R\$ 174,22	1	R\$ 105.926,00
8	8	CATSER 21571 - EXAME DE SANGUE - VERIFICAÇÃO DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	R\$ 8,11	1	R\$ 26.754,90

9	CATSER 20184 - EXAME DE SANGUE - DOSAGEM DE GLICOSE. QUANTIDADE: 3299 EXAMES.	R\$ 8,93	1	R\$ 29.460,10
10	CATSER 11592 - EXAME OFTALMOLÓGICO - POTÊNCIA DE ACUIDADE VISUAL. QUANTIDADE: 1589 EXAMES.	R\$ 73,00	1	R\$ 115.997,00
11	CATSER 20184 - EXAME DE SANGUE - DOSAGEM ALTI (TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRUVICA). QUANTIDADE: 3299 EXAMES.	R\$ 12,64	1	R\$ 41.699,40
12	CATSER 20184 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - METODO MUNDOCROMATOGRAFICO. QUANTIDADE: 1277 EXAMES.	R\$ 12,48	1	R\$ 15.313,00
13	CATSER 20184 - EXAME DE SANGUE PARA VERIFICAR O NÍVEL DE PSA (ANTIGENO ESPECÍFICO). QUANTIDADE: 619 EXAMES.	R\$ 46,17	1	R\$ 28.579,20
14	CATSER 21598 - EXAME DE SANGUE - DOSAGEM DE CREATININA. QUANTIDADE: 3299 EXAMES.	R\$ 8,11	1	R\$ 26.754,90
15	CATSER 20184 - EXAME DE SANGUE - VERIFICAÇÃO DE DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES. QUANTIDADE: 3299 EXAMES.	R\$ 12,68	1	R\$ 41.831,30
TOTAL				R\$ 930.520,40

1.2 A licitação será composta de 01 (um) grupo, que compreenderá todos os exames e consulta listados neste Termo de Referência, restando aos licitantes a obrigação de oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.2.1 Os procedimentos foram agrupados em um único lote com o objetivo de otimizar a prestação do serviço, bem como de facilitar o acesso dos servidores aos postos de coleta dos exames laboratoriais, de imagem e consultas e agilizar o fluxo de atendimento dos servidores.

1.2.2 A decisão da adoção de lote justifica-se, ainda, por proporcionar um melhor acompanhamento, recebimento e controle dos resultados de cada exame pelo prestador de serviço no momento da consulta clínica para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os Exames Médicos Periódicos Ocupacionais consistem na realização de exames clínicos, laboratoriais e de imagens com a finalidade de acompanhar a saúde dos servidores da UFAL, prevenindo a incidência de doenças relacionadas ou não ao trabalho. O artigo 206-A da Lei n° 8112/1991 prevê que os servidores públicos sejam submetidos a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento. A operacionalização desses exames foi regulamentada através do Decreto n° 6856/2009, bem como das Portarias Normativas n° 04/2009 e n° 05/2011, que dispõem sobre exames médicos periódicos para servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2 A não realização destes exames, além de causar não cumprimento dos dispositivos legais vigentes, impossibilita o conhecimento do perfil epidemiológico dos servidores da universidade, e consequentemente, compromete o desenvolvimento de programas e ações de promoção à saúde, prevenção dos agravos e vigilância nos ambientes de trabalho.



2.3 A estimativa dos serviços a serem contratados e sua provável execução foi baseada em função do quantitativo de servidores da UFAL em seus *campi* e pólos, bem como na faixa etária e sexo deles.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadrar-se-ão nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 4.1.1. A UFAL programará a submissão dos servidores aos exames conforme o Decreto nº 6856/2009 e a Portaria Normativa nº 04/2009, da seguinte forma:
 - 4.1.1.1. Avaliação clínica ocupacional e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para todos os servidores:
 - 4.1.1.2. Exames laboratoriais para todos os servidores:
 - 4.1.1.2.1. Hemograma completo;
 - 4.1.1.2.2. Glicemia;
 - 4.1.1.2.3. Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS);
 - 4.1.1.2.4. Creatinina;
 - 4.1.1.2.5. Colesterol total e triglicérides;
 - 4.1.1.2.6. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO) 18+;
 - 4.1.1.2.7. ALT (Transaminase Glutâmica Piruvica – TGP);
 - 4.1.1.2.8. Citologia oncológica (Papanicolaú), para mulheres;
 - 4.1.1.3. Servidores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade:
 - 4.1.1.3.1. Oftalmológico;
 - 4.1.1.4. Servidores com mais de 50 (cinquenta) anos:
 - 4.1.1.4.1. Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
 - 4.1.1.4.2. Mamografia, para mulheres;
 - 4.1.1.4.3. PSA, para homens;
 - 4.1.2. Os exames serão executados pela empresa vencedora a todos os servidores ativos (docentes e técnicos administrativos) de cada campus da Universidade Federal de Alagoas, distribuídos em seus três *campi*: Campus A. C. Simões – Maceió, Campus Arapiraca (sede e pólos Penedo, Vigosa e Palmeira dos Índios) e Campus Serião (sede e pólo Santana do Ipanema).
 - 4.1.3. Os exames laboratoriais e clínicos deverão ser ofertados aos servidores nos municípios onde estão localizados os *campi* e pólos, podendo a UFAL disponibilizar espaço físico em suas dependências se assim julgar conveniente. Caso não existam empresas que possam

realizar os exames nos pólos, os mesmos deverão ser ofertados em cidade mais próxima possível dos endereços abaixo listados:

Unidade	Endereço
UFAL – Campus A. C. Simões	Av. Lourival de Melo Mota, s/n – Cidade Universitária – Maceió/Alagoas CEP: 57072-900
UFAL – Campus Arapiraca	Av. Manoel Severino Barbosa, s/n – Bom Sucesso – Arapiraca/Alagoas CEP: 57309-005
UFAL – Unidade de Ensino de Palmeira dos Índios (vinculada ao Campus Arapiraca)	Rua Sonho Verde, S/N, Eucalipto – Palmeira dos Índios/Alagoas Cep: 57076-100
UFAL – Unidade de Ensino de Penedo (vinculada ao Campus Arapiraca)	Av. Beira Rio, s/n – Centro Histórico - Penedo/Alagoas Cep: 57200-000
UFAL – Unidade de Ensino de Vigosa (vinculada ao Campus Arapiraca)	Fazenda São Luiz, S/N, Vigosa – AL CEP: 57000-000
UFAL – Campus Serião	Rodovia AL 145, Km 3, nº 3849 – Cidade Universitária – Delmiro Gouveia/Alagoas CEP: 57000-000
UFAL – Unidade de Ensino de Santana do Ipanema (vinculada ao Campus Serião)	Sede Provisória – Escola Genecista Santana – Praça Nossa Senhora da Assunção, nº 242 – Monumento – Santana do Ipanema/AL CEP: 57000-000

4.1.4 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- 4.1.4.1 Agendamento da coleta dos exames laboratoriais e marcação de exames de imagem e consultas médicas ocupacionais;
- 4.1.4.2 Coleta dos exames laboratoriais;
- 4.1.4.3 Realização do exame de citologia oncológica (Papanicolaú), quando for o caso, conforme item 4.1.3;
- 4.1.4.4 Realização de mamografia bilateral, quando for o caso, conforme item 4.1.3;
- 4.1.4.5 Realização de exame oftalmológico, quando for o caso, conforme item 4.1.3;
- 4.1.4.6 Avaliação com médico do trabalho e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- 4.1.4.7 Entrega do ASO ao Setor de Vigilância e Promoção à Saúde da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor-SIASS da UFAL, atualmente localizado no Hospital Universitário Professor Alberto Nunes, Avenida Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, CEP 57072-900.
- 4.1.5 Quantitativo de exames a serem realizados:

Exame	Quantitativo
Citologia oncológica – Papanicolaú com coleta (para mulheres)	1.601 (1.430 no Campus Maceió, 98 em Arapiraca, 07 em Penedo, 17 em Palmeira dos Índios, 11 em Vigosa, 30 em Delmiro Gouveia e 08 em Santana do Ipanema)



Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	3.299
Avaliação clínica a ser realizada por médico do trabalho – deverá ser realizada após resultado dos exames laboratoriais; análise do relatório ambiental e adequação-se à faixa etária do servidor. Nesta avaliação, deverá ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	3.299
Parasitológico de fezes	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	3.299
Hemograma Completo (c/ plaquetas)	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	3.299
AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética)	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	3.299
Mamografia bilateral – para mulheres maiores de 50 anos (art. 6º, IV, b, do Decreto nº 6.856/2009)	(590 no Campus Maceió, 11 em Arapiraca, 01 em Penedo, 02 em Palmeira dos Índios, 02 em Vigosa, 01 em Delmiro Gouveia e 01 em Santana do Ipanema)	608
Coletar total	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	3.299
Glicemia	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	3.299
Exame oftalmológico (Potencial de Acuidade Visual – monocular) – servidores maiores de 45 (art. 6º, III, do Decreto nº 6.856/2009)	(1.500 no Campus Maceió, 37 em Arapiraca, 09 em Penedo, 08 em Palmeira dos Índios, 13 em Vigosa, 17 em Delmiro Gouveia e 05 em Santana do Ipanema)	1.589
ALT (Transaminase Glutâmica Piruvica)		3.299

	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	1.227
Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes – método imunocromatográfico-para servidores maiores de 50 anos (art. 6º, IV, a, do Decreto nº 6.856/2009)	(1.181 no Campus Maceió, 19 em Arapiraca, 02 em Penedo, 05 em Palmeira dos Índios, 10 em Vigosa, 07 em Delmiro Gouveia e 03 em Santana do Ipanema)	619
PSA – Prova de Antígeno Prostático – para homens maiores de 50 anos (art. 6º, IV, c, do Decreto nº 6.856/2009)	(591 no Campus Maceió, 08 em Arapiraca, 01 em Penedo, 03 em Palmeira dos Índios, 08 em Vigosa, 06 em Delmiro Gouveia e 02 em Santana do Ipanema)	3.299
Creatinina	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	3.299
Triglicérides	(2.773 no Campus Maceió, 261 em Arapiraca, 60 em Penedo, 33 em Palmeira dos Índios, 29 em Vigosa, 104 em Delmiro Gouveia e 32 em Santana do Ipanema)	3.299

4.1.6 Os exames laboratoriais deverão ser realizados, com observância das condições técnicas e sanitárias, nos campi e polos nos municípios de Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Vigosa, Penedo, Delmiro Gouveia e Santana do Ipanema, mediante agendamento prévio através da relação de nomes dos servidores enviada pela unidade SIASS/UFAL.

4.1.7 Os exames de imagem e clínicos (oftalmológico e avaliação com médico do trabalho) deverão ser realizados nas cidades supracitadas ou, caso não existam equipamentos ou profissionais disponíveis na cidade, em outra mais próxima do local onde o servidor estiver lotado.

4.1.8 Deverão ser realizados todos os exames que forem específicos ao sexo e faixa etária do servidor em até 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho. A conclusão dos exames com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da realização dos exames laboratoriais.

4.1.9 O laboratório de patologia clínica deverá possuir estrutura física e pessoal qualificado e habilitado para a coleta e análise/interpretação dos exames. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATA DA ou conveniada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda. O horário de atendimento nos postos de coleta deverá ser de 07:00h às 10:00h. O tempo máximo de espera dos servidores para a realização do procedimento deve ser de 20 (vinte) minutos.

4.1.9.1 O local a ser disponibilizado pela contratada para realização dos exames laboratoriais deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, com salas específicas para coleta de exames laboratoriais e realização de exames radiológicos, clínicos ou outros exames específicos.

4.1.10 Os exames complementares serão obrigatórios, de acordo com o sexo e faixa etária, conforme relacionados nas disposições legais vigentes.



4.1.11 Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, gerado via sistema informatizado.

4.1.12 As providências para realização dos exames periódicos consideram o Art. 1º da Portaria Normativa SRH/MP nº 04/2009, e serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horário por parte dos servidores, cabendo à contratada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais no local mais próximo do trabalho do servidor, podendo a UFAL disponibilizar espaço físico em suas dependências, se assim entender conveniente.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Realização dos exames em todos os servidores ativos da universidade;

5.1.2. Frequência bienal, anual ou semestral, a depender da idade dos servidores e ao risco aos quais estejam expostos nos ambientes de trabalho, conforme tabela abaixo:

Periodicidade	Público Alvo
Bienal	Servidores com idade entre dezoto e quarenta e cinco anos
Anual	Servidores com idade acima de quarenta e cinco anos
Anual ou em intervalos menores (semestral)	Servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas

5.2 A empresa vencedora deverá estar apta a realizar os exames periódicos em todos os servidores ativos (docentes e técnicos administrativos) nos três campi da UFAL, distribuídos da seguinte forma: 2.773 servidores no Campus A. C. Simões - Maceió, 383 servidores no Campus Arapiraca (sede e polos Penedo, Vitoria e Palmeira dos Índios) e 136 servidores no Campus Sertão (sede e Polo Santana do Ipanema).

5.3 Os exames deverão ser oferecidos a todos os servidores, entretanto, o mesmo não possui caráter obrigatório, facultando ao servidor a opção de sua realização.

5.4 A coleta dos exames laboratoriais deverá ser de 07:00h às 10:00h em dia amplamente divulgado nos setores programados. As consultas médicas e os exames de imagem deverão ocorrer em horário e local previamente marcado com o servidor.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 O local destinado para a realização dos procedimentos médicos e laboratoriais deverá estar de acordo com a legislação técnica e condições sanitárias vigentes;

6.1.2 Os laudos com os resultados da citologia oncológica deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos, publicada pelo Ministério da Saúde em 2012;

6.1.3 Os laudos com os resultados dos exames de manografia deverão seguir os requisitos estabelecidos na Portaria nº 453/98, ANVISA/MMS, e deverão ser classificados conforme a proposta do BI-RADS (*BreastImagingReporting Data System*) de 2003;

6.1.4 Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO deverão ser realizados com base nos exames laboratoriais e de imagem ou clínico, pertinente à faixa etária do servidor. Quando da emissão do ASO, este deverá estar em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, sob a supervisão da Unidade SIASS/UFAL e Coordenação de Qualidade de Vida e do Trabalho - COVIT, a fim de concluir o exame médico periódico, conforme Decreto 6856/2009 e a Portaria Normativa nº 04/2009.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A contratada deverá incluir os dados relativos aos exames periódicos e emitir o ASO em sistema informatizado SIABE Saúde, em módulo Exames Periódicos, após cadastro, com acesso restrito e em conformidade com as normas que garantam sigilo e segurança das informações, para o qual a contratada deverá apresentar sistema informatizado compatível.

7.2 A contratada deverá disponibilizar materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência em quantidade compatível com a demanda e em condições que garantam a qualidade do serviço prestado.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Termo de Contrato. A conclusão dos exames com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da realização dos exames laboratoriais.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.7. Informar à contratada a relação dos servidores autorizados a realizar os exames médicos periódicos via e-mail ou sistema eletrônico.

9.8. Orientar a Contratada sobre o planejamento dos procedimentos, além de dirimir eventuais dúvidas que surgirem durante o processo no que couber a UFAL.

9.9. Atualizar a Contratada sobre orientações enviadas pelo órgão central normalizador dos exames periódicos, o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG.



- 9.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar necessário.
- 9.12. Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo devidamente prestados, de acordo com o proposto e contratado.
- 9.13. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.
- 9.14. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e reparações do contrato.
- 9.15. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, a rede credenciada da(s) clínica(s) e laboratório(s) que prestarão os serviços de consulta e exames e seus respectivos Alvará(s) de funcionamento.
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 10.17. Organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos, laboratoriais e de imagem que abrangia as cidades que possuem campus ou pólo da universidade;
- 10.18. Providenciar a certificação digital dos responsáveis técnicos e médicos, para o acesso ao Sistema Informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos;
- 10.19. Informar e manter informadas as credenciadas sobre a forma de encaminhamento dos servidores, que será por meio das Guias de Encaminhamento emitidas no sistema SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos;
- 10.20. Enviar para a UFAL, especificamente à Unidade SIASS/UFAL, as guias de encaminhamento assinadas pelo servidor no ato do atendimento e realização dos procedimentos.
- 10.21. Realizar a entrega do ASO, com assinatura do servidor examinado, no Setor de Vigilância e Promoção à Saúde da Unidade do SIASS da UFAL, dentro do prazo estipulado no item 4.1.8 deste Termo de Referência.
- 10.22. Emitir Notas Fiscais/Faturas dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE discriminando no corpo da Nota Fiscal os serviços realizados no mês, a data a que se refere o serviço, o local da prestação, o número do respectivo contrato até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 10.23. Emitir faturas dos serviços acompanhadas do respectivo detalhamento dos serviços prestados.
- 10.24. Entregar as faturas na sede da Unidade SIASS/UFAL, situada no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA, na Av. Lourival Melo Moura, s/n – Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57072-900 no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.25. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos citados no subitem anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 10.26. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 10.27. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação gerada.
- 10.28. Oferecer, em caso de dúvida e/ou reclamações dos servidores dos diversos campi da UFAL, meio de atendimento por telefone e email.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO



11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 30% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11.3. A rede credenciada à Contratada, laboratórios e clínicas que realizarem os exames em cada cidade sede de Campus/Unidade, deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de proficiência técnica e segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação estadual e municipal, com salas específicas para coleta de exames laboratoriais e realização de exames radiológicos, clínicos e outros exames específicos.

11.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

11.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

11.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.2. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culinar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por:
10.2.1.1. atraso de até 5 (cinco) dias na execução do(s) serviço(s), ou na sua substituição quando a execução ocorrer fora das especificações



condições predefinidas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para execução;

14.2.2. multa:

14.2.2.1. multa moratória diária de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

14.2.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial, a partir do 18º dia de atraso, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições determinadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços;

14.2.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de juazeiro de 28 de 01 de 2018

Lucas

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Paulino Júnior





UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR - GR



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos e para os fins do art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05, conforme o descrito, caracterizado e especificado nas cláusulas, visto os autos, no uso das minhas atribuições legais, **APROVO** novo **TERMO DE REFERÊNCIA**, após as alterações promovidas pela Nota nº 00118/2017/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, considerando-o adequado à Licitação com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPI E PÓLOS**.

Quantitativo: o quantitativo estipulado no termo de referência é adequado à demanda da instituição, visto que foi estimado em face do quantitativo de servidores da UFAL em seus *campi* e pólos, bem como na faixa etária e sexo deles.

Condições de Fornecimento:

Prazo de entrega: os prazos estipulados no termo de referência são adequados à peculiaridade dos serviços e à necessidade da instituição.

Ademais, todas as outras condições descritas no Termo de Referência são essenciais, e ao caso presente conveniente, para o controle da Administração e execução pela Contratada, as quais, expressas em cláusulas, definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com as leis vigentes.

Maceió/AL, _____ de _____ de _____.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA